

EDITAL – SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 0506006/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

(Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no inciso III, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 107/2021, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **10/08/2021**, às 13:00
- Início da sessão de disputa pública no dia **10/08/2021**, às 13:30h
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de segurança em edifícios municipais, com o fornecimento de painéis de alarme, seus sensores, câmeras de videomonitoramento e OCR, sistemas de gestão de alarmes, imagens e leitura de placas veiculares em nuvem (CLOUD), reconhecimento facial e monitoramento de eventos de alarme das unidades no período de 24 horas, 7 dias por semana, operando em seu ambiente de trabalho, replicando os eventos ao sistema em nuvem (CLOUD) disponibilizado à GM (Guarda Municipal), mão de obra e materiais diversos para a instalação e manutenção dos equipamentos durante a vigência contratual, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.2. **AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.**
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 5.4.8. Sociedades cooperativas.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor mensal;
- 7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de referência.
- 7.1.3 **Na proposta será obrigatório a informação de fabricante e modelo dos itens e apresentação dos seguintes catálogos, sob pena de desclassificação:**
- 7.1.4 Sistema de alarme (painel e sensores);
- 7.1.5 Câmeras;
- 7.1.6 Sistema de armazenamento de imagens em nuvem;

- 7.1.7 Software da PLATAFORMA DE GESTÃO OPERACIONAL;
- 7.1.8 Sistema de Reconhecimento facial.
- 7.1.9 A exigência de apresentação dos catálogos se dá para:**
- 7.1.10 Garantir que, mesmo havendo disputa predatória o vencedor não poderá diminuir a qualidade dos serviços que serão fornecidos, pela substituição de itens de maior relevância por itens de qualidade inferior, aquelas constantes nos catálogos.
- 7.1.11 Garantir que os testes e o fornecimento dos equipamentos solicitados sejam efetuados com os produtos que efetivamente serão utilizados para prestação do serviço, garantindo o bom uso do dinheiro público.
- 7.1.12 Poderá ser indicado site do Fabricante para verificação dos catálogos impressos.
- 7.1.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.1.14 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.15 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.16 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.1.17 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.1.18 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.1.19 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.1.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.21 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela

- contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.1.22 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.23 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.1.24 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.1.25 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.1.26 Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 8.12. **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 8.12.1. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 8.13. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 8.13.1. **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 8.14. **Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**
- 8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.15. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.23.1. no país;
 - 8.23.2. por empresas brasileiras;
 - 8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras

de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Afim de analisar a exequibilidade da proposta de preços, o pregoeiro poderá solicitar que seja apresentado Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 9.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.4.2. Contenha vício insanável;
- 9.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.5.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 9.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e

convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 9.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.12.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,

deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);
 - 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - 10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s);
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.10.3. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.10.3.1. Quando o Balanço Patrimonial for apresentado na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, não será necessária a apresentação da chancela da Junta Comercial do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

10.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando no mínimo:**

10.11.2. **Atestado de implantação, manutenção de sistema de Alarme, no mínimo 20% do quantitativo de Painéis de alarme a ser adquiridas.**

10.11.3. Será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos.

10.11.3.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

10.11.3.2. Será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos.

10.11.4. Na comprovação da qualificação técnica, deverá ser analisada ainda a:

a) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

b.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente Responsável Técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Elétrico ou Engenheiro de Telecomunicações) com Registro válido no CREA, a fim de garantir que são fiscalizados, controlados e orientados por Entidade competente (art. 30, §1º, I da Lei n.º 8.666/93).

b.2) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:

b.2.1) apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

b.2.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

b.2.3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;

b.3) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, referente ao profissional indicado para execução do serviço como Responsável Técnico.

10.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

10.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 5.6 e Anexo II.

10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. **DO TESTE DE ACEITE**

10.13.1. A prova de conceito do objeto, deverá ser apresentada somente pelo licitante melhor classificado após etapa de lances, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a suspensão da **sessão pública do pregão**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração

10.13.2. Para a realização do Teste de Aceite a licitante, em atendimento dos requisitos da Documentação Técnica (Item 7) deverá apresentar os seguintes equipamentos e sistemas citados na proposta comercial e catálogos, para ser utilizados nos testes, deverá ser apresentado no mínimo os itens abaixo.

10.13.2.1. **Sistema de alarme: Mínimo (01 painel e 02 sensores);**

10.13.2.2. **Mínimo: 01 Câmera de vídeo monitoramento, 01 câmera OCR e 01 câmera de reconhecimento facial;**

10.13.2.3. Sistema de armazenamento de imagens em nuvem (licença suficiente para o teste)

10.13.2.4. Plataforma de Gestão Operacional (licença de software)

10.13.2.5. Solução de Reconhecimento facial (equipamento e software, suficiente para o teste)

10.13.3. A prova de conceito deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canapi, junto ao Secretário de Administração ou a quem por ele designado, com horário a ser determinado e acordado entre as partes envolvidas

10.13.4. Após a avaliação da prova de conceito/amostra dos itens definido no item 9.2, a comissão técnica providenciará um "Termo de Avaliação" onde será informada a aprovação ou reprovação da avaliação;

10.13.5. Os requisitos solicitados nas especificações deverão ser atendidos independentemente de adaptações (customizações) da solução, sendo obrigatória a demonstração e apresentação das funcionalidades solicitadas.

10.13.6. A licitante deverá entregar ao(s) avaliador(es) das amostras, antes do início da prova de conceito, uma cartilha detalhada da apresentação, com roteiro listando os requisitos da especificação técnica que serão comprovados em cada sessão da apresentação. Esse roteiro deverá ser aprovado pela comissão avaliadora

10.13.7. A licitante que não realizar a prova de conceito terá sua proposta desclassificada

10.14. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

- 10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento.

- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

no Edital.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. **Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.**

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.4.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Falhar na execução do contrato;

22.1.7. Fraudar a execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Declarar informações falsas; e

22.1.10. Cometer fraude fiscal.

22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:

22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

22.3.2. Multa.

22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente

por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br

- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das **08:00** às 12:00 horas e das **14:00** às 17:00 horas.

- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 23 de Julho de 2021.

Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE ALARME, SEUS SENSORES, CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR, SISTEMAS DE GESTÃO DE ALARMES, IMAGENS E LEITURA DE PLACAS VEICULARES EM NUVEM (CLOUD), RECONHECIMENTO FACIAL E MONITORAMENTO DE EVENTOS DE ALARME DAS UNIDADES NO PERÍODO DE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, OPERANDO EM SEU AMBIENTE DE TRABALHO, REPLICANDO OS EVENTOS AO SISTEMA EM NUVEM (CLOUD) DISPONIBILIZADO À GCM (GUARDA CIVIL METROPOLITANA), MÃO DE OBRA E MATERIAIS DIVERSOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL ANEXO.

2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Para todos os sistemas a serem ativados nos imóveis e recintos integrantes deste Termo caberá à contratada:

- ✓ Fornecer e Instalar todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos, em regime de locação;
- ✓ Prestar todos os serviços de manutenções e eventuais substituições dos equipamentos em caso de defeitos;
- ✓ Zelar pelo ininterrupto funcionamento dos sistemas de alarme e monitoramento contratados. O serviço de monitoramento deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme (via Internet e 3G/GPRS) instalado no imóvel à central de monitoramento da contratada.
- ✓ Ocorrendo disparo por sensores instalados, o sistema deverá estar programado para emitir aviso ao representante da SMS, Guarda Civil Municipal e (Chefia de cada imóvel e/ou outros servidores a serem definidos com a fiscalização do contrato).
- ❖ Incluem-se nos serviços de monitoramento:
 - ✓ Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período;
 - ✓ Comunicação de eventos suspeitos ou previamente definidos aos representantes da SMS;
 - ✓ Acionamento das autoridades competentes em caso de emergência;
 - ✓ O contingente mínimo obrigatório para o setor de **Monitoramento de Alarmes** na central de monitoramento será de 1 pessoas durante o dia e 2 pessoas durante a noite. 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
 - ✓ Serão os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela contratada:
 - Falha de comunicação;
 - Corte de energia;
 - Bateria fraca;
 - Perda de Supervisão dos sensores e módulos;

- Disparo de alarme por sensores;
- Acionamento de Pânico por controle ou aplicativo;
- Desarme sobre Coação por aplicativo;

3. DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E ALARME

O circuito fechado de CFTV, deverão possuir Central de Monitoramento capaz de, no mínimo, atender aos seguintes requisitos:

- ✓ O sistema de CFTV deverá ter capacidade para monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês.
- ✓ O Sistema de CFTV deverá proporcionar a monitoração, visualização e gravação de imagens, através de CLOUD e aplicativos Mobile e WEB, de no mínimo 07 (sete) dias, em tempo integral, de 4 câmeras na nuvem;
- ✓ O sistema deverá monitorar a comunicação dos painéis de alarme a cada 10 minutos;
- ✓ O sistema deverá informar data e hora em que o sistema de alarmes foram acionados, com identificação dos locais dos mesmos;
- ✓ O sistema deverá arquivar registros dos procedimentos adotados pelo operador da central de monitoramento de Alarme;
- ✓ O sistema de alarmes deverá permitir seu desarme em operação independente do funcionamento do CFTV, de modo a permitir que se façam averiguações e demais observações dos ambientes ao tempo em que é realizado a gravação e monitoramento das imagens;

4. SALA DE MONITORAMENTO

- ✓ A CONTRATADA deverá possuir no mínimo uma (01) sala de monitoramento para operação 24 horas por dia, 07 dias por semana, com todos os equipamentos necessários, tais como, computadores, monitores, Videowall, DVRs/NVRs, telefonia, links redundantes, no-break, geradores de energia, enfim, todos os equipamentos necessários para a completa operação de monitoramento de alarmes e câmeras de todas as unidades .
- ✓ Todos os eventos serão encaminhadas para a guarda municipal da cidade ou para algum outro órgão que a prefeitura determinar .

5. DIVERSOS

- ✓ Os cabos para transmissão de imagem câmera/unidade central a serem utilizados deverão ser do tipo Cat 5e, e certificação Anatel;
- ✓ Instalar a rede de alimentação de todo o sistema de forma independente e provida de fontes de alimentação estabilizadas;
- ✓ Toda a documentação referente aos softwares de gerenciamento do CFTV e Alarme deverão ser apresentadas sob a forma de manuais impressos e em português.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO (QUANTITATIVO)

Para melhor atender as unidades, foram definidos 03 KITS de equipamentos neste Termo de Referência.

Cada unidade deverá conter 01 KIT de equipamento.

Estes Kits deverão ter seus valores definidos nas propostas deste Certame.

6.1 TABELA DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos são estimados, onde serão solicitados conforme a necessidade do órgão contratante, e de acordo com a necessária adequação das secretarias solicitantes.

KITS	UNIDADE	QTD
KIT TIPO I	Serviço	20
KIT TIPO II	Serviço	20
KIT TIPO III	Serviço	20

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Na proposta será obrigatório a informação de fabricante e modelo dos itens e apresentação dos seguintes catálogos, sob pena de desclassificação:

- a) Sistema de alarme (painel e sensores);
- b) Câmeras;
- c) Sistema de armazenamento de imagens em nuvem;
- d) Software da PLATAFORMA DE GESTÃO OPERACIONAL;
- c) Sistema de Reconhecimento facial;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando no mínimo:

- Atestado de implantação, manutenção de sistema de Alarme, no mínimo 20% do quantitativo de Painéis de alarme a ser adquiridas;
- Atestado de implantação, manutenção de sistema de CFTV IP, no mínimo 20% do quantitativo de câmeras a ser adquiridas;
- Atestado de implantação, manutenção e suporte técnico de sistema de CFTV com tecnologia LAP/OCR no mínimo 20% do quantitativo de câmeras OCR a ser adquiridas;
- Será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos.
- Apresentar documentação, comprovando o vínculo profissional (quadro de funcionários ou contrato de prestação de serviços), do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA: Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Elétrico ou Engenheiro de Telecomunicações, a fim de garantir que são fiscalizados, controlados e orientados por Entidade competente;

9. EXAME DE CONFORMIDADE (TESTE DE ACEITE)

Do Teste de Aceite:

9.1 A prova de conceito do objeto, deverá ser apresentada somente pelo licitante melhor classificado após etapa de lances, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a suspensão da **sessão pública do pregão**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração;

9.2 Para a realização do Teste de Aceite a licitante, em atendimento dos requisitos da Documentação Técnica (Item 7) deverá apresentar os seguintes equipamentos e sistemas citados na proposta comercial e catálogos, para ser utilizados nos testes, deverá ser apresentado no mínimo os itens abaixo:

- Sistema de alarme: Mínimo (01 painel e 02 sensores);
- Mínimo: 01 Câmera de vídeo monitoramento, 01 câmera OCR e 01 câmera de reconhecimento facial;
- Sistema de armazenamento de imagens em nuvem (licença suficiente para o teste)
- Plataforma de Gestão Operacional (licença de software)
- Solução de Reconhecimento facial (equipamento e software, suficiente para o teste)

9.3 A prova de conceito deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canapi, junto ao Secretário de Administração ou a quem por ele designado, com horário a ser determinado e acordado entre as partes envolvidas;

9.4 Após a avaliação da prova de conceito/amostra dos itens definido no item 9.2, a comissão técnica providenciará um "Termo de Avaliação" onde será informada a aprovação ou reprovação da avaliação; 9.5 Os requisitos solicitados nas especificações deverão ser atendidos independentemente de adaptações (customizações) da solução, sendo obrigatória a demonstração e apresentação das funcionalidades solicitadas;

9.6 Todos os custos para a prova de conceito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sem ônus para a Contratante;

9.7 A licitante deverá entregar ao(s) avaliador(es) das amostras, antes do início da prova de conceito, uma cartilha detalhada da apresentação, com roteiro listando os requisitos da especificação técnica que serão comprovados em cada sessão da apresentação. Esse roteiro deverá ser aprovado pela comissão avaliadora;

9.8 A licitante que não realizar a prova de conceito terá sua proposta desclassificada.

Canapi/AL, 06 de maio de 2021.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I A – DESCRITIVO TÉCNICO

1. COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT. MENSAL ESTIMADO	V. TOTAL MENSAL ESTIMADO	TOTAL PARA 12 MESES ESTIMADO
01	Kit 1: 01 Central de Alarme e Automação, 8 sensores de movimento IVP, 02 sensores magnéticos, 03 controles remotos, 02 modulo de sirene remota com PGM, 02 sirenes tipo corneta, 01 simcard 3G/GPRS e aplicativo para operação do equipamento de alarme para smartphones (IOS e Android) para cada unidade sem limitação de usuários. 01 Câmera de OCR, 01 equipamento para Reconhecimento Facial, 01 DVR/NVR com capacidade para 16 canais IP, 10 Câmeras IP de vídeo monitoramento onde 04 destas câmeras deverão ter 07 dias de hospedagem consecutivas de gravações em nuvem e habilitadas com a função Pré-Alarme dentro da Plataforma Nuvem.	20	R\$ 4.024,66	R\$ 80.493,20	R\$ 965.918,40
02	Kit 2: 01 Central de Alarme e Automação, 16 sensores de movimento IVP, 02 sensores magnéticos, 03 controles remotos, 02 modulo de sirene remota com PGM, 02 sirenes tipo corneta, 01 simcard 3G/GPRS e aplicativo para operação do equipamento de alarme para smartphones (IOS e Android) para cada unidade sem limitação de usuários. 01 Câmera de OCR, 02 equipamentos para Reconhecimento Facial, 01 DVR/NVR com capacidade para 32 canais IP e 21 Câmeras IP de vídeo monitoramento onde 04 destas câmeras deverão ter 07 dias de hospedagem consecutivas de gravações em nuvem e habilitadas com a função Pré-Alarme dentro da Plataforma Nuvem.	20	R\$ 4.519,33	R\$ 90.386,60	R\$ 1.084.639,20
03	Kit 3: 01 Central de Alarme e Automação, 24 sensores de movimento IVP, 02 sensores	20	R\$ 5.039,33	R\$ 100.786,60	R\$ 1.209.439,20

	magnéticos, 03 controles remotos, 02 modulo de sirene remota com PGM, 02 sirenes tipo corneta, 01 simcard 3G/GPRS e aplicativo para operação do equipamento de alarme para smartphones (IOS e Android) para cada unidade sem limitação de usuários. 01 Câmera de OCR, 03 equipamentos para Reconhecimento Facial, 01 DVR/NVR com capacidade para 32 canais IP, 30 Câmeras IP de vídeo monitoramento onde 04 destas câmeras deverão ter 07 dias de hospedagem consecutivas de gravações em nuvem e habilitadas com a função Pré-Alarme dentro da Plataforma Nuvem.				
--	---	--	--	--	--

2. DESCRITIVO TÉCNICO DA CENTRAL DE ALARME, SENSORES E APLICATIVOS OPERACIONAIS:

Central de Alarme e Automação:

- Comunicação com “Cloud” através da rede Wifi local.
- Módulo 3G para trabalhar como backup na via de comunicação.
- Transmissor 433MHz integrado para comandar automatizadores de portas e portões.
- Comunicação rede mesh (Zigbee ou ZWave) entre o painel, os sensores e demais acessórios sem fio.
- Até 32 sensores ou acessórios.
- Bateria Lítio integrada: 3.7V 1000mAh
- Duração da bateria: ~8h
- Fonte: 90/240 - 50/60Hz 5Vdc 1A
- Alimentação: 5Vdc 1A
- Bateria: 3.7V 1000mAh
- WiFi: Frequência 2,4GHz
- Rede Mesh: Frequência 2,4GHz
- Transmissor 433,92Mhz incorporado
- Frequência de operação GSM: 850/900/1800/1900 MHz
- Temperatura de operação: -10°C a 50°C

Sensor Magnético:

- Comunicação rede mesh (Zigbee ou ZWave) com a Central de Alarme.
- Alcance de até 100 metros (sem obstáculos).
- Duração de bateria até 2 anos (depende do fluxo no local instalado).
- Bateria Lítio
- Reporta abertura como fechamento.

- Detecção de Tamper.
- Monitora a tensão da bateria.
- Indicador de temperatura do ambiente.

Sensor IVP (InfraVermelho Passivo):

- Comunicação rede mesh (Zigbee ou ZWave) com a Central de Alarme.
- Alcance de até 100 metros (sem obstáculos).
- Duração de bateria até 2 anos (depende do fluxo no local instalado).
- Bateria Lítio.
- Regulagem de sensibilidade através do APP.
- Alcance máximo de 12 metros (depende da regulagem da sensibilidade).
- Imune a pequenos animais domésticos (depende da regulagem da sensibilidade).
- Detecção de Tamper.
- Sensor PIR de 2 elementos.
- Alta imunidade a ruídos.
- Monitora a tensão da bateria.
- Indicador de temperatura do ambiente.

Modulo Sirene Remota:

- Comunicação rede mesh (Zigbee ou ZWave) com a Central de Alarme.
- Alcance de até 100 metros (sem obstáculos).
- Bateria Lítio integrada: 3.7V 1000mAh
- Duração da bateria: ~8h (standby)
- Rele de automação 10A.
- Saída para sirene externa 200mA.
- Indicador de temperatura do ambiente.

Sirene Externa / Interna:

- Alta Potência até 120 Db
- Voltagem 12 V DC
- Corrente de 200 mA

Modulo Receptor de Controles Remotos:

- Comunicação rede mesh (Zigbee ou ZWave) com a Central de Alarme.
- Alcance de até 100 metros (sem obstáculos).
- Bateria Lítio integrada: 3.7V 1000mAh
- Duração da bateria: ~8h (standby)
- Armazenar até 80 controles e ser identificável qual o usuário.
- Permitir apenas Controle remoto anti-clonagem (código rolante).
- Indicador de temperatura do ambiente.

Controle Remoto:

- Modelo Chaveiro
- 4 teclas de comando independentes

- CR – Código Rolante
- Bateria de Lithium
- Frequência 433,92 MHz
- Indicação de bateria baixa

Aplicativo para Controle do Alarme:

- Armar, desarmar, realiza o arme stay (interno) inibindo setores, podendo também agendar essas ações, além de efetuar desarme sob coação.
- Integração com câmeras de Monitoramento hospedadas em nuvem, recebendo imagens do momento da violação de determinada zona atrelada a câmera.
- Histórico completo dos eventos ocorridos e ações realizadas pelos usuários do equipamento de alarme, e busca inteligente que agiliza à procura das informações do histórico.
- Receber alertas via Push Notification replicadas no smartwatch.
- Mapeamento de Usuários, identificando quem está realizando ações no painel de alarme.
- Permitir a criação de cenários com associação de diversos comandos
- Permitir a criação de Widget
- Receber as ações efetuadas pelos operadores de monitoramento (início de atendimento em caso de alarme, arme / desarme de painel, by-pass de zona, etc)

GRAVADOR DIGITAL (DVR/NVR) 16 CANAIS

Sistema

- Modo operacional Pentaplex (monitora, grava, busca, backup e acesso remoto)
- Tecnologias compatíveis IP
- Controle operacional mouse e teclado virtual
- Idioma Português
- Gerenciamento de usuários com 01 usuário máster, 01 guest e 01 default + 125 usuários com privilégios configuráveis

Interface

- 1 Saída analógica tipo BNC (Fêmea) (1 Vpp / 75 Ω)
- 1 Saída VGA com resolução configurável em 1024x768, 1280x720, 1280x1024 e 1920x1080
- 1 Saída HDMI com resolução configurável em 1024x768, 1280x720, 1280x1024 e 1920x1080
- Tipo de compressão H264, H264+, H265, H265+
- Padrão de vídeo NTSC

Rede

- 1 Interface de rede RJ-45 / Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável
- Suporte de 16 Canais IP
- Taxa de Bit Rate de 160 Mbps
- Protocolo Onvif

- Protocolos de rede compatíveis: HTTPs, HTTP, TCP/IP, ARP, IPv4, IPv6, UPnP, RTSP, RTCP, UDP, SMTP, SNMP, Multicast, IGMP, NTP, DHCP, Filtro de IP, DNS, DDNS, FTP, P2P
- Serviço de DDNS: Winco, Dyndns e No-ip
- Conexão através da tecnologia P2P diretamente com a Plataforma em Nuvem

Áudio

- 1 canal de saída de áudio tipo RCA (Fêmea) (30 kΩ)
- Idioma Português e Inglês

Automação

- 8 entradas de alarme para sensores diversos
- 4 saídas de alarme via relé
- Tipos de eventos: Detecção de movimento, oclusão, perda de vídeo, somente leitura, erro de disco, HD cheio, sem rede, conflito de IP, S.M.A.R.T, linha cruzada, intrusão, detecção de objeto, detecção de entrada/saída de região, detecção de velocidade proibida, detecção de imagem borrada e detecção de mudança de cenário
- Opções de notificação com buzzer, pop-up, e-mail e relé
- Recursos adicionais: Lista de permissão/bloqueio de IP e máscara de privacidade (até 4 áreas)
- 1 USB 2.0 frontal e 1 USB 2.0 traseira para: mouse, backup e atualização

Armazenamento

- Suporte de até 2 HDs
- Capacidade de 8 TB por HD
- Padrão sata 1, 2 e 3
- Tamanho 3.5
- Armazenamento em Nuvem: Dropbox e Google Drive

Monitoramento

- Conteúdo (OSD): Câmera / nome do canal / data e hora / ícone de gravação / ícone de áudio / ícone de PTZ / ícone de movimento
- Barra de ferramentas: Menu - Menu principal / Recuperação de senha / config. automática do canal / Canal IP / Estado do canal IP / Reprodução das gravações / Registro rápido / Controle PTZ / Controle coaxial / Configuração de cores / Ajuste de saída / Mudo / Versão / Sair / Tela cheia / mosaicos de 1, 4, 6, 8, 9 e 16 canais
- Acesso rápido: Reprodução ao vivo / Zoom / Gravação manual / Foto / Áudio / Tipo de canal / Detecção facial / Controle PTZ

Gravação

- Suporte a 3 tipos de Streams configuráveis
- Resolução de vídeo de 5 Mega Pixels
- Taxa de frames de 30fps por canal em 4MP ou 15fps por canal em 5MP lite no stream principal
- Taxa de frames de 30fps por canal em 720P no stream secundário
- Taxa de frames de 30fps por canal em 4MP no stream de eventos
- Taxa de bitrate CBR de 11kbps ~ 10Mbps

- Taxa de bitrate VBR: Muito baixo, baixo, normal, bom, muito bom e ótimo
- Modos de gravação: Manual / normal / por movimento / por alarme
- Pré-gravação de 0 ~ 30 seg.
- Pós-gravação de 0 ~ 5 seg.

Busca e Reprodução

- Opções de busca: Normal / por evento / por etiqueta / por tempo de divisão / foto
- Barra de ferramentas: Áudio / cortar / foto / bloquear gravação / etiqueta padrão / gestão dos arquivos / zoom / sincronizar / reprodução lenta / acelerar reprodução
- Edição de vídeo e áudio: Selecione trechos de vídeo e altere sua ordem cronológica da forma desejada gerando um único arquivo para backup (exportação)

Backup

- Dispositivos compatíveis: Pendrive (FAT32), HD externo USB (FAT32) e Rede
- Formato de arquivos: Nativo e AVI

Especificações Físicas

- Temperatura operacional: -10 ~ 55 °C
- Umidade relativa operacional: 10% ~ 90%
- Temperatura de armazenamento: -10 ~ 55 °C

Alimentação

- Tensão: DC 12V
- Potência: 11.7W (sem HD)
- Consumo: 0.980A (sem HD)

Outros

- Software cliente: CMS ou VMS para conexão com os equipamentos
- Aplicativo IOS e Android
- Acessórios Inclusos: Fonte de alimentação (bivolt 100-240V / 50 - 60Hz DC 12V 5A), mouse, parafusos para a fixação do HD, Guia Rápido e CD (Manual e Software).

3. GRAVADOR DIGITAL (DVR/NVR) 32 CANAIS

Sistema

- Modo operacional Pentaplex (monitora, grava, busca, backup e acesso remoto)
- Tecnologias compatíveis IP
- Controle operacional mouse e teclado virtual
- Idioma Português
- Gerenciamento de usuários com 01 usuário máster, 01 guest e 01 default + 125 usuários com privilégios configuráveis

Interface

- 1 Saída analógica tipo BNC (Fêmea) (1 Vpp / 75 Ω)

- 1 Saída VGA com resolução configurável em 1024x768, 1280x720, 1280x1024 e 1920x1080
- 1 Saída HDMI com resolução configurável em 1024x768, 1280x720, 1280x1024 e 1920x1080
- Tipo de compressão H264 e H264+
- Padrão de vídeo NTSC

Rede

- 1 Interface de rede RJ-45 / Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável
- Suporte de 32 Canais IP
- Taxa de Bit Rate de 160 Mbps
- Protocolo Onvif
- Protocolos de rede compatíveis: HTTPs, HTTP, TCP/IP, ARP, IPv4, IPv6, UPnP, RTSP, RTCP, UDP, SMTP, SNMP, Multicast, IGMP, NTP, DHCP, Filtro de IP, DNS, DDNS, FTP, P2P
- Serviço de DDNS: Winco, Dyndns e No-ip
- Conexão através da tecnologia P2P diretamente com a Plataforma em Nuvem

Áudio

- 1 canal de saída de áudio tipo RCA (Fêmea) (30 kΩ)
- Idioma Português e Inglês

Automação

- 16 entradas de alarme para sensores diversos
- 8 saídas de alarme via relé
- Tipos de eventos: Detecção de movimento, oclusão, perda de vídeo, somente leitura, erro de disco, HD cheio, sem rede, conflito de IP e S.M.A.R.T
- Opções de notificação com buzzer, pop-up, e-mail e relé
- Recursos adicionais: Lista de permissão/bloqueio de IP e máscara de privacidade (até 4 áreas)
- 2 USB 2.0 frontal e 1 USB 3.0 traseira para: mouse, backup e atualização
- 1 e-SATA para backup

Armazenamento

- Suporte de até 4 HDs
- Capacidade de 8 TB por HD
- Padrão sata 1, 2 e 3
- Tamanho 3.5
- Armazenamento em Nuvem: Dropbox e Google Drive

Monitoramento

- Conteúdo (OSD): Câmera / nome do canal / data e hora / ícone de gravação / ícone de áudio / ícone de PTZ / ícone de movimento
- Barra de ferramentas: Menu - Menu principal / Recuperação de senha / config. Automática / Configuração do canal / Status do canal IP / Reprodução / Registro rápido / Controle PTZ / Controle coaxial / Ajuste de cor / Ajuste de saída / Mudo / Versão / Logout / Tela cheia / mosaicos de 1, 4, 6, 8, 9, 16, 32 e 36 canais

- Acesso rápido: Reprodução ao vivo / Zoom / Gravação manual / Foto / Áudio / Tipo de canal / Detecção facial / Controle PTZ

Gravação

- Suporte a 3 tipos de Streams configuráveis
- Resolução de vídeo de 4 Mega Pixels
- Taxa de frames de 30fps por canal em 4MP no stream principal
- Taxa de frames de 30fps por canal em 720P no stream secundário
- Taxa de frames de 30fps por canal em 4MP no stream de eventos
- Taxa de bitrate CBR de 11kbps ~ 10Mbps
- Taxa de bitrate VBR: Muito baixo, baixo, normal, bom, muito bom e ótimo
- Modos de gravação: Manual / normal / por movimento / por alarme
- Pré-gravação de 0 ~ 30 seg.
- Pós-gravação de 0 ~ 5 seg.

Busca e Reprodução

- Opções de busca: Normal / por evento / por etiqueta / por tempo de divisão / foto
- Barra de ferramentas: Áudio / cortar / foto / bloquear gravação / etiqueta padrão / gestão dos arquivos / zoom / sincronizar / reprodução lenta / acelerar reprodução
- Edição de vídeo e áudio: Selecione trechos de vídeo e altere sua ordem cronológica da forma desejada gerando um único arquivo para backup (exportação)

Backup

- Dispositivos compatíveis: Pendrive (FAT32), HD externo USB (FAT32), HD externo e-SATA (FAT32) e Rede
- Formato de arquivos: Nativo e AVI

Especificações Físicas

- Temperatura operacional: -10 ~ 55 °C
- Umidade relativa operacional: 10% ~ 90%
- Temperatura de armazenamento: -10 ~ 55 °C

Alimentação

- Tensão: AC 110-220V

Outros

- Software cliente: CMS ou VMS para conexão com os equipamentos
- Aplicativo IOS e Android
- Acessórios Inclusos: Cabo de força tripolar (AC), mouse, controle remoto, parafusos para a fixação do HD, brackets para fixação em rack 19, guia rápido e CD (manual e software).

4. ESPECIFICAÇÕES DAS CAMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO**Câmera**

- Câmera IP Bullet ou Dome, Infra Red 25m
- Tecnologias compatíveis IP
- Ambiente de aplicação Interno / Externo
- Sensor de Imagem tipo Semicondutor DIGITAL
- Tamanho do sensor 1/4 1.0 MPixels
- Elementos de Imagem (Pixels) ativos: (H x V / NTSC), 1280 (H) x 720 (V) = 921.600 pixels
- Intensidade - Iluminação Mínima de 0 Lux
- Possuir Balanço de Branco (White Balance)
- Possuir Shutter eletrônico (Níveis configuráveis - de 1/3 a 1/10000)
- BLC (Back Light Compensation)
- WDR (Wide Dynamic Range) W-WDR (Níveis configuráveis - de 1 a 100)
- DNR (Digital Noise Reduction) 3D DNR (Níveis configuráveis - de 0 a 6)
- Modo Day – Night (Modo Day, Modo Night e Modo automático)

Vídeo

- Resolução - Digital (Pixels): 1280x720 (720p)
- Taxa de frames - Stream principal: 1280x720@30fps
- Taxa de frames - Sub stream: 704x480@30fps e 352x240@30fps
- Iluminação Mínima (Modo Color): 0.01 Lux @ (F1.8, AGC ON)
- Iluminação Mínima (Modo P/B): 0 Lux (ICR Ligado)
- Tipos de compressão: H.264
- Padrão: NTSC

Infravermelho

- Alcance: Até 25m
- Ângulo: 60°

Lente

- Tipo: Lente fixa
- Tamanho: 2.8mm
- Material: Vidro
- Ângulo de Visão: 70°
- Abertura (F): F2.0
- Distância Focal (f): f2.8mm

Rede

- Interface de Rede: Ethernet 10/100 Mbps auto adaptável / Tipo RJ-45
- Taxa de bits (bitrate): VBR (muito baixo, baixo, normal, bom, muito bom e ótimo) e CBR (1024kbps, 1536kbps, 2048kbps, 2560kbps, 3072kbps e 4096kbps)
- Protocolos/serviços de rede compatíveis: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, UPnP-TM, P2P
- Onvif: 2.4, perfil S
- Usuários simultâneos (acesso remoto: Até 10 usuários)
- Conexão através da tecnologia P2P diretamente com a Plataforma em Nuvem

Automação

- Tipos de eventos: Detecção de movimento, oclusão, sem rede e conflito de IP
- Opções de notificação: E-mail, vídeo, foto e sonora
- Memória SD Card: Mínimo 8 GB
- Possuir Inteligência no armazenamento de imagens por falta de link de dados, no reestabelecimento do link enviar as imagens gravadas no SD card para a plataforma na nuvem.

Especificações Físicas

- Temperatura operacional: -30°C ~ 60°C
- Umidade relativa operacional: 0 ~ 95% RH
- Índice de Proteção: IP66

Alimentação

- Tensão: DC 12V
- Potência: 5.5W
- Consumo (A / Aprox.): 0.460^a

5. ESPECIFICAÇÕES DAS CAMERAS DE OCR

Câmera

- Tipo: Câmera IP Bullet Varifocal Infra Red 50m
- Tecnologias compatíveis: IP
- Ambiente de aplicação: Interno / Externo

Sensor de Imagem

- Semicondutor tipo: DIGITAL
- Tamanho: 1/2.9 2.0 MPixels
- Elementos de Imagem (Pixels) ativos (H x V / NTSC): 1920 (H) x 1080 (V) = 2.073.600 pixels
- Intensidade - Iluminação Mínima: 0 Lux
- AGC (Auto Gain Control): Sim
- Balanço de Branco (White Balance): Sim
- Shutter eletrônico: Sim (Níveis configuráveis - de 1/3 a 1/10000)
- BLC (Back Light Compensation): Sim
- WDR (Wide Dynamic Range): Sim / D-WDR (Níveis configuráveis - de 1 a 100)
- HLC (High Light Compensation): Sim
- DNR (Digital Noise Reduction): Sim / 3D DNR (Níveis configuráveis - de 0 a 6)
- Modo Day – Night: Sim (Modo Day, Modo Night e Modo automático)

Vídeo

- Resolução - Digital (Pixels): 1920x1080 (2MP)
- Taxa de frames - Stream principal: 1920x1080@30fps
- Taxa de frames - Sub stream: 704x480@30fps e 352x240@30fps
- Taxa de frames - Terceiro stream: 352x240@30fps
- Iluminação Mínima (Modo Color): 0.01 Lux @ (F1.4, AGC ON)

- Iluminação Mínima (Modo P/B): 0 Lux (ICR Ligado)
- Tipos de compressão: H.264
- Padrão: NTSC

Infravermelho

- Alcance: Até 50m
- Potência: 1W
- Ângulo: 90°

Lente

- Tipo: Lente varifocal
- Tamanho: 6 ~ 22mm
- Material: Vidro
- Ângulo de Visão: 45° ~ 24°
- Abertura (F): F1.4
- Distância Focal (f): f6 ~ 22mm

Rede

- Interface de Rede: Ethernet 10/100 Mbps auto adaptável / Tipo RJ-45
- Taxa de bits (bitrate): VBR (muito baixo, baixo, normal, bom, muito bom e ótimo) e CBR (32kbps ~ 8Mbps)
- Protocolos/serviços de rede compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, UPnP-TM, P2P, NAS, Bonjour e Multicast
- Onvif: 2.6, perfil S
- PoE – Protocolo: IEEE802.3af
- Usuários simultâneos (acesso remoto): Até 15 usuários
- Conexão através da tecnologia P2P diretamente com a Plataforma em Nuvem

Automação

- Entrada de Alarme: 01x entrada para sensor
- Saída de Alarme: 01x relé
- Tipos de eventos: Detecção de movimento, oclusão, entrada de alarme, linha cruzada, invasão de área, detecção de entrada de região, detecção de saída de região e mover com velocidade proibida
- Opções de notificação: E-mail, relé, gravar canal e foto
- MicroSD – Capacidade: 16GB
- Possuir Inteligência no armazenamento de imagens por falta de link de dados, no reestabelecimento do link enviar as imagens gravadas no SD card para a plataforma na nuvem.
- Memória RAM: 2GB
- Memória Flash: 16MB

Especificações Físicas

- Temperatura operacional: -30°C ~ 60°C
- Umidade relativa operacional: 0 ~ 95% RH
- Índice de Proteção: IP66

Alimentação

- Tensão: DC 12V
- Potência: 5.6W
- Consumo (A / Aprox.): 0.470A
- PoE: Sim (IEEE 802.3af)

6. DESCRITIVO TÉCNICO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM

ESPECIFICAÇÕES:

- Plataforma de monitoramento deve permitir gravação em nuvem baseado em Cloud Computing com armazenamento de no mínimo 7 dias de imagens gravadas e ter capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou câmeras analógicas conectadas a internet através de DVR's.
- A conexão entre as câmeras ou DVR's com a Plataforma Nuvem, deverá ser feito através do protocolo P2P (Peer-to-Peer).
- Possuir interface amigável baseada em HTML5;
- Permitir operações com câmeras IP's nativas e câmeras analógicas simultaneamente que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de DVR;
- Ser compatível com qualquer equipamento que possua protocolo P2P com Codec H.264 e suporte a protocolos IPv4 e IPv6;
- Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, de forma que a execução de uma operação não afete na execução da outra;
- Suportar gravação e monitoramento de imagens em H.264 e em qualquer resolução, desde QCIF até 2 Megapixel com ajuste da banda a partir de 160Kbps até acima de 10 Mbps.
- Permitir visualizar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e câmeras IP's em conjunto ou separadas nos mesmos mosaicos;
- Possuir matriz que permita criar e salvar diferentes mosaicos personalizados dentro de desktops virtuais endereçáveis e ou automáticos para visualização no cliente de monitoramento, com diversos layouts de câmeras e mapas;
- Permitir bloqueio e a expiração de contas de usuários do sistema;
- Ter suporte a fuso horário;
- Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 30 FPS ou mais por câmera dependente única e exclusivamente do hardware da câmera;
- Não possuir limite de câmeras instaladas;
- Suportar gravação por detecção de movimento;
- Suportar a função Pré-Alarme para o envio de notificação com um vídeo de 30 segundos das câmeras após o disparo de um evento.
- Deve permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas;
- Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras de monitoramento em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela;
- Deve possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato de visualização da tela automaticamente;

- Permitir no monitoramento ao vivo que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, alterando a qualidade da imagem de acordo com a capacidade do zoom;
- Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;
- Suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o monitoramento ao vivo;
- Permitir uso em monitores touchscreen;
- Possibilitar selecionar e maximizar uma câmera com apenas um duplo clique sobre a imagem da câmera;
- Permitir a disponibilização das imagens ao vivo e gravadas simultaneamente para vários usuários em monitores diversos e independentes;
- Permitir abertura das câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa ou passando o mouse diretamente na imagem da câmera com todas as funções das câmeras como PTZ, zoom digital, presets, recuperar vídeo, alarme, indicando todos os dispositivos existentes e permitindo o zoom in e out no mapa;
- Sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação através de uma faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário;
- Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação, bem como permite a seleção do horário corrente através da linha de tempo;
- Possibilitar exportar para meio removível o vídeo e fotos gravadas nos formatos MP4 e JPEG;
- Permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x,
- Reprodução de vídeo arquivado;
- Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso as facilidades da plataforma e câmeras;
- Uma vez autorizado o usuário deverá ter acesso em qualquer local do mundo sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento;
- Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte;
- Possuir log de eventos, acessado somente pelo administrador, que registrará todas as atividades realizadas pelos usuários, bem como as operações referentes a própria plataforma;
- Possuir limite de acesso simultâneos, possibilitando limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema;
- Possuir possibilidade de visualizar as imagens via smartphones, tablets, e notebooks ou por qualquer dispositivo móvel;

7. DESCRITIVO EQUIPAMENTO DE RECONHECIMENTO FACIAL

Especificações Mínimas:

- Possibilitar leitura de face e impressão digital
- Possuir algoritmo de reconhecimento facial de alta velocidade e extremamente de alta velocidade, com baixa taxa de erro.
- Não será aceito dispositivo que reconheça uma foto como face;
- Possuir luz de visão noturna de infravermelho de alta resolução acoplado a câmera,
- O dispositivo pode realizar a verificação rápida em qualquer ambiente.

- Por redundância, o equipamento deve suportar identificação facial, impressão digital, com ID e senha do usuário;
- Possuir comunicação TCP / IP, suporta conexões entre segmentos de Internet.
- Capacidade Mínima
- Capacidade de Senha 10.000
- Capacidade de Impressão Digital 4.000
- Capacidade de Face 1.500 1:N / 4.000 1:1 Capacidade de Eventos 100.000

Hardware

- CPU 32 bits
- Microprocessador 630MHz
- Memória 64M RAM, 256M Flash
- Sensor biométrico
- Sensor óptico
- Resolução do Sensor biométrico 500 DPI

Câmera

- Câmera com infravermelho de alta resolução

Display

- LCD TFT 2.8 polegadas
- Tela colorida
- LED indicador, Vermelho/Verde
- Temperatura de Operação de 0º ~ 45ºC

Comunicação

- Porta TCP/IP, RS485, USB, Wiegand 26 Bits

Velocidade de Verificação de leitura

- < 1 Segundos Velocidade de identificação <= 2 Segundos FRR (Falso Rejeite) < 1% FAR (Falso Aceite) <= 0.0001%

Firmware

- Sistema operacional Linux ou Windows

Outras Aplicações

- Possuir dispositivo ou acionamento de relês para abertura de porta, torniquete ou cancela

8. DESCRITIVO TÉCNICO PLATAFORMA DE GESTÃO OPERACIONAL

Características gerais mínimas:

- A solução deverá ser baseada em ambiente Web possibilitando o acesso via Web-Browser para os módulos onde há interação humana tais como cadastros em geral, análises, registros de fatos, monitoramento em tempo real, alarmes, relatórios, administração, etc... Independente do Sistema Operacional, e para os demais módulos de processamentos automatizados como aquisições de dados, trocas de dados e interações entre dispositivos estes serviços devem ser compatíveis com trocas tipo "Web Service", "Web Socket", IP Socket e protocolos abertos da família TCP/IP;

- A base de dados deve ser compatível com SQL-ANSI, suportando réplicas, sistemas em cluster e serviços de backup on-line;
- O Sistema deverá disponibilizar serviço que gerencie o recebimento de imagens provenientes das passagens de veículos que transitarem pelas Câmeras de OCR;
- Disponibilizar serviço que deverá ser capaz de receber imagens de todas as câmeras de OCR, registrar, processar e disponibilizar as mesmas em uma ou mais centrais de monitoramento e análises, onde serão processadas armazenadas e disponibilizadas em ambiente WEB para acesso das estações de trabalho via WEB Browser.
- Disponibilizar aplicativo móvel para o envio e recebimento de dados referentes a geolocalização, ações (preventivas e corretivas) e geração de fatos (ocorrências) para gestão junto a aplicação.
- A API para integração devem utilizar-se de protocolos de domínio público e deverá ser disponibilizada pelo proponente, sendo que os PCs de terceiros, bem como os equipamentos monitorados deverão se adequar a essa API.
- Permitir receber imagens advindas de outras fontes de captura tais como Radares, fixos e móveis, Câmeras de Monitoramento, Sistemas de Alarme, etc....;
- O Sistema deverá disponibilizar módulos automáticos sem intervenção humana, que deverão tratar processar e obter informações das imagens a serem utilizadas pelos módulos inteligentes do sistema ofertado, para análises sobre comportamentos criminais.
- O Sistema deverá ser capaz de receber imagens e alarmes gerados através de reconhecimento facial através de integração via API disponibilizada pelo proponente;
- O Sistema deverá permitir o cadastro de dados básicos de indivíduos na aplicação incluindo-se foto;
- O Sistema deverá permitir programação de consulta online e automática, de base de dados de terceiros sem intervenção manual de operadores na consulta;
- O Sistema deverá possibilitar a consulta mediante convênio do município, via aplicação, de banco de dados corporativos da SSP (Secretaria de Segurança Pública) e demais órgãos de interesse das esferas municipais, estaduais e federais;
- O Sistema deverá garantir o armazenamento das imagens relativas às passagens veiculares, e demais imagens recebidas e processadas, ainda que das mesmas não tenha sido possível a extração de informações passíveis de uso pela solução;
- O Sistema deverá suportar obrigatoriamente, em todos os níveis, o processamento de imagens no mínimo, no formato JPEG;
- Quando a solução tiver mais de um servidor de processamento, a solução deve garantir que qualquer servidor processador de imagens possa ser adicionado ou removido sem necessitar interromper o funcionamento do sistema, causando o mínimo impacto na solução;

Aplicação móvel:

- O Sistema deverá disponibilizar módulo de geração de eventos de alarmes/ocorrências baseados em aplicativos móveis para plataformas de smartphones e/ou tablets compatível no mínimo com o sistema operacional Android 4.0 ou superior e de preferência ainda com os sistemas operacionais IOS v 7.x e Windows Phone.
- A aplicação deverá ser dividida em duas distintas aplicações, sendo uma somente voltada ao usuário/município e outra para o agente.
- Permitir o cadastro de municípios/agentes na solução para utilização do aplicativo.
- Permitir o bloqueio/liberação de usuários (municípios/agentes) na solução.

- Permitir a GEOLOCALIZAÇÃO do munícipe/agente quando da geração de eventos através do aplicativo.
- Permitir a visualização da localização GEOREFERENCIADA do evento em mapa.
- Permitir a visualização de câmeras de monitoramento, desde que hospedadas em ambiente de nuvem direto do aplicativo, sem a necessidade de baixar plug-ins e ou outros aplicativos de apoio.

Registro de fato:

- O Sistema deverá disponibilizar módulo gerenciador de informações sobre “fatos ocorridos” e “atos classificáveis como delituosos”, doravante denominados “REGISTRO DE FATOS”, capaz de gerenciar o total ciclo de existência destes fatos (início do registro até o encerramento das análises deste registro), bem como suas ENTIDADES, suportando anexação de arquivos digitais variados, com controle de permissão a outros operadores para acesso ao registro do fato e às ENTIDADES selecionadas.
- Este módulo deverá ser capaz de no mínimo suportar operação compartilhada e cooperada entre múltiplos operadores de uma ou mais CMs para os Registros dos fatos e Entidades, permitindo o acesso para:
 - O operador responsável pelo cadastro do fato;
 - Um grupo de operadores predefinidos;
 - Todos os operadores das CMs interligadas;
- O Sistema deverá permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico, incluindo as alterações feitas pelos operadores das CMs interligadas quando o registro do fato estiver compartilhado.
- O Sistema deverá permitir que qualquer operador, da própria CM ou de outras CMs, adicione anotações contributivas sobre um fato registrado e compartilhado, de forma que se possa criar uma troca de informações por escrito e que fique registrada durante todo o ciclo de existência deste fato.
- O Sistema deverá permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todos os alarmes gerados e vinculados a este registro, da própria CM ou compartilhados entre várias CMs, com anexação de imagens, por tempo indeterminado, permitindo a navegação entre os registros dos fatos e visualização de alarmes relativos;
- O Sistema deverá permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, quando se tratar de registro gerado pelas Câmeras de OCR, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com anexação de imagens, por tempo indeterminado, permitindo a navegação entre registros dos fatos e visualização de passagens veiculares relativas;
- O Sistema deverá permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, quando se tratar de registro gerado por outros dispositivos móveis ou fixos, a exibição de todas as imagens associadas a este registro, permitindo a navegação entre registros dos fatos e visualização de alarmes relativos;
- O Sistema deverá permitir ordenação e pesquisa dos registros dos fatos, no mínimo por data/hora, pela placa do veículo (quando existente), nome da cidade, descrição do evento, nome do indivíduo cadastrado como Entidade (quando existente);
- O Sistema deverá permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas Placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento;

- O Sistema deverá permitir que seja definido o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir provoque um alarme. (Para Placas brasileiras, considerar semelhança quando os caracteres da Placa veicular extraídos da imagem forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo 5 ou 6 caracteres idênticos);
- O Sistema deverá permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definido um intervalo de tempo para que o nível de semelhança anteriormente definido seja considerado;
- O Sistema deverá permitir a completa gestão do ciclo de existência do REGISTRO DE FATO, identificando sua origem, tipo e área de competência, para sua gestão;

Alarmes e eventos externos:

- O Sistema deverá emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, informação exatamente igual àquela previamente selecionada para alarmes, especificando a data, a hora e o local, bem como disponibilizando as respectivas imagens.
- O Sistema deverá emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, informação parcialmente igual àquela selecionada para alarmes, respeitando o seu nível de semelhança, especificando a data, a hora e o local, bem como disponibilizando as respectivas imagens.
- O Sistema deverá possibilitar que os alarmes gerados sejam apresentados de forma organizada por data/hora, sendo também exigida a concomitante exibição dos dados dos registros dos fatos, cujas Entidades acionaram os alarmes, bem como as imagens e os dados relativos à geração do mesmo.
- O Sistema deverá possibilitar que a cada alarme ocorrido, o operador possa visualizar quais ações e procedimentos padrões previamente definidos devem ser observados e obrigar que sejam digitados quais os procedimentos realizados.
- O Sistema deverá possibilitar que a cada alarme ocorrido, em se tratando de alarme veicular, possa-se observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar na tomada de decisão sobre possível abordagem.
- O Sistema deverá possibilitar que a cada alarme ocorrido, possa-se observar o nome da cidade onde foi feito o registro do fato caso exista.
- O Sistema deverá permitir a criação de hierarquia dentro de cada CM, de forma que um ciclo de alarme só possa ser encerrado com a assinatura de um supervisor (através de fornecimento de senha) após a visualização e concordância com os procedimentos declarados pelo operador após cada alarme.
- O Sistema deverá permitir pesquisas dos alarmes gerados e que seja possível a aplicação de filtro por data e hora, local, tipo, equipamento gerador do alarme.
- O Sistema deverá possibilitar que a cada alarme ocorrido, em se tratando de alarme facial, possa-se observar o perfil comportamental do indivíduo em questão, de forma a ajudar na tomada de decisão sobre possível abordagem.
- O Sistema deverá permitir o direcionamento do respectivo alarme à sua área de responsabilidade e tratamento

Análises computacionais

- Disponibilizar módulos de análises computacionais, que sejam capazes de gerar informações para auxiliar na solução ou prevenção de crimes, utilizando-se somente das bases de dados proprietárias da solução ofertada, devendo:

- Identificar de forma automática (sem intervenção humana) possíveis veículos clonados ou com adulteração de placa.
- Identificar a partir de um determinado conjunto de passagens de um veículo, outros veículos que possuam algum registro de movimentação correlacionada exibindo os resultados desta análise em uma interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo no mínimo:
- Identificar a partir de um conjunto de REGISTRO DE FATOS, os veículos, cujas movimentações estejam correlacionadas com as datas e horários dos fatos, exibindo informações sobre veículos possivelmente utilizados em atos delituosos, devendo no mínimo:
 - Apresentar os resultados ordenados por grau de suspeição;
 - Apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veículo foi inserido no resultado.
- Apontar a partir de um veículo, os veículos com movimentações coincidentes exibindo o resultado com o intuito de destacar visualmente o grau de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado. O resultado deverá ser apresentado em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:
 - Exibir a placa e as imagens das passagens veiculares.
- Apresentar o perfil comportamental de um determinado veículo de forma gráfica, exibindo os dados estatísticos da movimentação e apresentando no mínimo:
 - Número de passagens do veículo por período de tempo;
 - Número de passagens do veículo por câmeras de OCR;
- Indicativo de associação das passagens veiculares com delitos ocorridos e previamente cadastrados no módulo de REGISTRO DE FATOS;
- Rotas da movimentação do veículo entre Câmeras de OCR.

Gestão do sistema

- Possuir interface gráfica, com acesso protegido por usuário e senha para a administração do sistema, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- Gerenciamento de usuários e grupos e políticas de acesso;
- Gerenciamento de usuários da aplicação móvel;
- Gerenciamento dos cadastros básicos da aplicação necessários para seu pleno funcionamento.
- Gerenciar o acesso aos módulos do sistema e suas funcionalidades, através de política de permissões de grupos de usuários, permitindo definir quais operadores terão acesso a cada recurso do sistema.
- Todos os módulos deverão suportar no mínimo as seguintes permissões:
 - Restrição total ao acesso
 - Somente visualização
 - Acesso total.

Armazenamento dos dados na CM (Central de Monitoramento)

- Contar com banco de dados da espécie “cliente/servidor”, o qual garanta pelo sistema ACID, as transações de dados garantindo que qualquer operação efetuada no banco de dados possa suportar exceções sem prejudicar a integridade dos dados e entre outros, mantenha a integridade referencial entre os dados de suas tabelas.

- Permitir arquitetura de hardware com múltiplos volumes de armazenamento de imagens, facilitando a expansão das unidades de armazenamento da solução.
- Quando houver mais de um volume de armazenamento a arquitetura do sistema deve suportar o desligamento temporário de qualquer volume para efeito de manutenção sem que o sistema fique paralisado durante esse período.
- Armazenar, após os processamentos das imagens, efetuados pelo (s) servidor (es), os respectivos registros por no mínimo 60 dias.
- As passagens veiculares que estiverem relacionadas ao REGISTRO DE FATOS deverão ser armazenadas de forma definitiva, ou seja, não deverão ser descartadas, para que possam ser usadas a qualquer momento pelos operadores.
- Armazenar por no mínimo 60 (sessenta) dias, todas as informações extraídas pelo processamento das imagens de forma que seja possível serem pesquisadas;
- Armazenar as imagens processadas de forma que não seja possível visualizá-las através de qualquer visualizador de uso comum ou de domínio público.
- Possibilitar o reinício automático de todos os serviços (software) da solução em caso de panes, ocorridas por quaisquer exceções do sistema, desde que obviamente, estas não paralise o funcionamento do hardware hospedeiro do sistema, não danifiquem a integridade do banco de dados ou do sistema de arquivos;

Pesquisas

- Possibilitar a utilização de no mínimo 2 (duas) estações de pesquisas por CM, operando de forma simultânea e suportando múltiplas requisições de pesquisas.
- Permitir que nos módulos de pesquisas, possam ser realizadas no mínimo as seguintes tarefas:
 - Permitir navegação sequencial pelas imagens processadas, precedentes e subsequentes àquela eleita como objeto inicial de pesquisa, manual ou automática através de exibição sequencial das imagens.
 - Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres constantes no objeto de pesquisa, por caracteres coringas, por palavras ou partes delas, ou ainda por outros dados identificadores que a solução proposta disponibilizar.
 - Permitir a pesquisa no banco de dados por tipo de registro, por localização ou ainda por outros dados identificadores que a solução proposta disponibilizar.
 - Permitir a pesquisa no banco de dados apresentando todas as imagens referentes às passagens veiculares, ou alarmes gerados, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.
 - Permitir a pesquisa no banco de dados apresentando todas as imagens referentes aos registros gerados pelas integrações com Vídeo Monitoramento e Aplicativo móvel;
 - Permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados de sorte que sejam selecionadas e exibidas apenas as passagens veiculares e ou alarmes gerados verificados no intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas ou numa mesma data, entre horas distintas bem como em um ou mais câmeras de OCR ou pontos monitorados selecionados, sendo para os casos de passagens veiculares, o sentido de direção do veículo.

- Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, nas quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada registro.
 - Permitir zoom digital, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas.
 - Permitir exportação de imagens quando solicitado por usuário autorizado, inserindo opcionalmente marca d'água e obrigatoriamente identificadores digitais que possibilite posterior comprovação da autenticidade e integridade (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.
 - Possuir várias opções de layout para visualizações que permita variar o número de passagens veiculares e alarmes gerados exibidos por página e detalhes visuais disponíveis para observação, conforme necessário.
 - Permitir que ao se clicar sobre a imagem recebida, o registro referente a esta imagem seja exibido de forma imediata;
 - Possibilitar a visualização dos mosaicos de exibição em dispositivos móveis tais como celulares e tablets;
 - Suportar a paginação dos resultados, enquanto de forma automática, incluindo as passagens mais recentemente processadas.
 - Permitir que para cada veículo retornado como resultado de pesquisa, possa-se observar o perfil comportamental e existência de relação com o registro de fatos.
 - Permitir que para cada alarme retornado como resultado de pesquisa possa-se observar o perfil do tipo de alarme e existência de relação com o registro de fatos.
 - Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, de forma que esta informação possa ser utilizada na confecção de relatórios conclusivos das análises.
 - Permitir a associação manual de um determinado alarme gerado a um determinado fato registrado, de forma que esta informação possa ser utilizada na confecção de relatórios conclusivos das análises.
 - Permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados de sorte que sejam selecionadas e exibidas apenas as passagens veiculares e ou alarmes gerados que apresentarem vínculos, automáticos e manuais, com dados constantes nos registros de fatos.
 - Permitir que além das imagens de veículos, quando recebidas imagens contextuais ou panorâmicas, todas sejam exibidas nos resultados das pesquisas.
 - Disponibilizar módulo que permita correção auditada no resultado das leituras de placas.
- Possibilitar obrigatoriamente em uma única estação de trabalho a operação simultânea e interativa, no mínimo, dos módulos de REGISTRO DOS FATOS, PESQUISA e ALARMES, dispostos em monitores distintos, de forma que os eventos de um determinado módulo provoquem a atualização imediata dos demais módulos exibidos em outro (s) monitor (es).

Painel de informações.

- A solução proposta deverá disponibilizar ferramentas de apoio aos operadores e administradores para acompanhamento das atividades de todo o sistema proposto, permitindo que a cada troca de turno o operador que estiver assumindo a estação de

trabalho possa inteirar-se das operações anteriores ao seu turno e também acompanhar em tempo real as atividades de sua CM e de todas as outras CMs interligadas em operação colaborativa.

- Este módulo deverá no mínimo informar:
 - SOBRE A PRÓPRIA CM e Interligadas:
 - Número de FATOS REGISTRADOS nas últimas 24 horas, no mínimo;
 - Número de FATOS REGISTRADOS e classificados como compartilhados;
 - Quantidades de FATOS REGISTRADOS que necessitam de complemento de informações;
 - Número de FATOS REGISTRADOS que sofreram alterações por algum operador da própria CM ou de outras CMs.
 - Número de alarmes disparados nas últimas 24 horas, no mínimo;
 - Número de alarmes ainda não auditados e pendentes de concordância do supervisor;
 - SOBRE NOTIFICAÇÕES
 - Os resultados das análises feitas de forma automática (sem intervenção humana) deverão ser apresentados em forma de notificação no painel de informações.
 - O ciclo de notificações poderá ser encerrado somente quando um operador assinar a mesma, permitindo a auditoria sobre as notificações.

Georreferenciamento.

- A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:
 - Capacidade de filtrar os fatos por data e hora;
 - Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas;
 - Capacidade de selecionar fatos por tipo de delito;
 - Exibição das localizações das Câmeras de OCR;
 - Exibição das localizações dos pontos monitorados;
 - Inclusão de novas camadas a critério do operador tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV, dentre outros;
 - Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente;
 - Possibilidade de cadastrar e visualizar áreas georreferenciadas, polígonos definidos por uma lista de coordenadas geográficas, para demarcar regiões de interesse no mapa, tais como zoneamentos de cidades e áreas de monitoramento;
 - Possibilidade de visualização em tempo real da localização dos componentes móveis da solução como radares, viaturas, tablets, celulares);
 - Possibilidade de visualização georreferenciada de alarmes gerados, demonstrando concomitantemente à exibição georreferenciada sua descrição e origem;
 - Possibilidade de visualização das imagens disponibilizadas pelos pontos de videomonitoramento desde que disponíveis;
- A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a geração de MAPAS DE CALOR sendo exigido no mínimo:
 - Capacidade de filtrar os registros por data e hora;
 - Exibição das localizações dos pontos monitorados;

- Agrupamento por tipos de alarme;
- Agrupamento por região;
- Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente;

Relatórios operacionais mínimos.

- Dentre os relatórios operacionais disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
 - Relatório de placas veiculares com leituras incorretas e que foram devidamente corrigidas pelos operadores, exibindo identificação do operador, placa anterior, nova placa, data e hora da correção.
 - Relatório de imagens relativas às passagens veiculares que foram exportadas do sistema, exibindo a identificação do operador que realizou a operação, data e hora da operação, placa do veículo relativo à passagem, data e hora da passagem e identificação do ponto de captura relativo à passagem.
 - Relatório de sessões de utilização do sistema, exibindo identificação do operador e data e hora das operações de abertura, autenticação e encerramento do sistema.
 - Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no sistema, exibindo a identificação do operador, data e hora da pesquisa e a placa, ou parte dela, pesquisada.
 - Relatório de pesquisas de alarmes efetuadas no sistema, exibindo a identificação do operador, data e hora da pesquisa.
 - Relatório de ações tomadas pelos operadores em função dos alarmes disparados pelo sistema, exibindo fotografia da passagem que gerou o alarme, dados do alarme, dados do FATO REGISTRADO relativo ao veículo monitorado e as ações tomadas pelo operador.
 - Relatório que permita auditoria, para verificar quais ações foram executadas pelos operadores, permitindo que o supervisor faça auditorias em suas próprias equipes de trabalho.
 - Relatório que permita aos operadores a checagem das informações cadastradas no REGISTRO DE FATOS, apontando a ausência de dados básicos, como por exemplo, falta de endereço ou descrição do fato ou outra exigida pela solução proposta.

Relatórios estatísticos mínimos

- Dentre os relatórios estatísticos disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
- Relatório de dados estatísticos por tipo de FATO REGISTRADO, exibindo para um tipo de FATO REGISTRADO e um intervalo de data e hora, o mapa com itens georreferenciados em função dos endereços dos FATOS, histograma do número de ocorrências por semana, histograma do número de ocorrências por dia da semana e histograma de ocorrência por intervalos de hora de ocorrências.
- Relatório de dados estatísticos para os tipos de FATOS REGISTRADOS, exibindo para os principais tipos de FATOS REGISTRADOS e um intervalo de data e hora, a distribuição do número de ocorrências por tipo de fato e os histogramas do número de ocorrências semanais para cada tipo de FATO, permitindo num único relatório acompanhar a distribuição e a evolução dos índices semanais por tipo de FATO REGISTRADO.

- Relatório de dados estatísticos para os alarmes gerados, exibindo os alarmes em um intervalo de data e período do dia, os gráficos da distribuição de alarmes para o dia da semana, dia do mês, horário do alarme e Câmeras de OCR.

9. – INFRAESTRUTURA

- Toda a infraestrutura do Sistema de CFTV deverá ser implantada em eletroduto de aço galvanizado leve de no mínimo 1" (polegada), utilizando conduletes, tirantes, abraçadeiras, luvas, etc, ..., todos galvanizados compatível com a tubulação e quaisquer outros materiais e acessórios necessários para a criação da infraestrutura de cabeamento para o sistema de CFTV.

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº.....estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;.

Cidade, ____ de _____ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Aos _____ dias de _____ do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514- 98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado como CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e **do outro lado a empresa**....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade, Estado de neste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº.....**de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXX doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de segurança em edifícios municipais, com o fornecimento de painéis de alarme, seus sensores, câmeras de videomonitoramento e OCR, sistemas de gestão de alarmes, imagens e leitura de placas veiculares em nuvem (CLOUD), reconhecimento facial e monitoramento de eventos de alarme das unidades no período de 24 horas, 7 dias por semana, operando em seu ambiente de trabalho, replicando os eventos ao sistema em nuvem (CLOUD) disponibilizado à GM (Guarda Municipal), mão de obra e materiais diversos para a instalação e manutenção dos equipamentos durante a vigência contratual, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 12 MESES
01	Kit 1: 01 Central de Alarme e Automação, 8 sensores de movimento IVP, 02 sensores magnéticos, 03	20	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

	controles remotos, 02 modulo de sirene remota com PGM, 02 sirenes tipo corneta, 01 simcard 3G/GPRS e aplicativo para operação do equipamento de alarme para smartphones (IOS e Android) para cada unidade sem limitação de usuários. 01 Câmera de OCR, 01 equipamento para Reconhecimento Facial, 01 DVR/NVR com capacidade para 16 canais IP, 10 Câmeras IP de vídeo monitoramento onde 04 destas câmeras deverão ter 07 dias de hospedagem consecutivas de gravações em nuvem e habilitadas com a função Pré-Alarme dentro da Plataforma Nuvem.				
02	Kit 2: 01 Central de Alarme e Automação, 16 sensores de movimento IVP, 02 sensores magnéticos, 03 controles remotos, 02 modulo de sirene remota com PGM, 02 sirenes tipo corneta, 01 simcard 3G/GPRS e aplicativo para operação do equipamento de alarme para smartphones (IOS e Android) para cada unidade sem limitação de usuários. 01 Câmera de OCR, 02 equipamentos para Reconhecimento Facial, 01 DVR/NVR com capacidade para 32 canais IP e 21 Câmeras IP de vídeo monitoramento onde 04 destas câmeras deverão ter 07 dias de hospedagem consecutivas de gravações em nuvem e habilitadas com a função Pré-Alarme dentro da Plataforma Nuvem.	20	R\$ xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
03	Kit 3: 01 Central de Alarme e Automação, 24 sensores de movimento IVP, 02 sensores magnéticos, 03 controles remotos, 02 modulo de sirene remota com PGM, 02 sirenes tipo corneta, 01 simcard 3G/GPRS e aplicativo para operação do equipamento de alarme para smartphones (IOS e Android) para cada unidade sem limitação de usuários. 01 Câmera de OCR, 03 equipamentos para Reconhecimento Facial, 01 DVR/NVR com capacidade para 32 canais IP, 30 Câmeras IP de vídeo monitoramento onde 04 destas câmeras deverão ter 07 dias de hospedagem consecutivas de gravações em nuvem e habilitadas com a função Pré-Alarme dentro da Plataforma Nuvem.	20	R\$ xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxx

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) prestar os **serviços** solicitados no prazo máximo de **60 (SESSENTA) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os locais a serem prestados os serviços serão informados pela administração e deverão ser executados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

d) **executar os serviços** conforme especificação na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times \left(\frac{6}{100} \right) \times \left(\frac{6}{365} \right) = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante sua execução.
- c) A execução deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e

e) previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) A execução dos serviços deverá ser executada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos serviços com garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada serviço desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da execução dos serviços**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) **Definitivamente, a cada 30 (trinta) dias, com o atesto da nota fiscal**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e

contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b)** Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c)** infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do *caput* deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de **Canapi/AL**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Roteiro- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2021

XXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXX E A EMPRESA XXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE ALARME, SEUS SENSORES, CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR, SISTEMAS DE GESTÃO DE ALARMES, IMAGENS E LEITURA DE PLACAS VEICULARES EM NUVEM (CLOUD), RECONHECIMENTO FACIAL E MONITORAMENTO DE EVENTOS DE ALARME DAS UNIDADES NO PERÍODO DE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, OPERANDO EM SEU AMBIENTE DE TRABALHO, REPLICANDO OS EVENTOS AO SISTEMA EM NUVEM (CLOUD) DISPONIBILIZADO À GM (GUARDA MUNICIPAL), MÃO DE OBRA E MATERIAIS DIVERSOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE xxxxx/AL, inscrito no CNPJ xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxx;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de segurança em edifícios municipais, com o fornecimento de painéis de alarme, seus sensores, câmeras de videomonitoramento e OCR, sistemas de gestão de alarmes, imagens e leitura de placas veiculares em nuvem (CLOUD), reconhecimento facial e monitoramento de eventos de alarme das unidades no período de 24 horas, 7 dias por semana, operando em seu ambiente de trabalho,**

replicando os eventos ao sistema em nuvem (CLOUD) disponibilizado à GM (Guarda Municipal), mão de obra e materiais diversos para a instalação e manutenção dos equipamentos durante a vigência contratual, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de segurança em edifícios municipais, com o fornecimento de painéis de alarme, seus sensores, câmeras de videomonitoramento e OCR, sistemas de gestão de alarmes, imagens e leitura de placas veiculares em nuvem (CLOUD), reconhecimento facial e monitoramento de eventos de alarme das unidades no período de 24 horas, 7 dias por semana, operando em seu ambiente de trabalho, replicando os eventos ao sistema em nuvem (CLOUD) disponibilizado à GM (Guarda Municipal), mão de obra e materiais diversos para a instalação e manutenção dos equipamentos durante a vigência contratual, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 25/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços ora contratados serão requisitados à **CONTRATADA**, mediante Ordem de Serviço, emitida pelo gestor responsável, via fax ou outro meio de comunicação, com antecedência máxima de 24h (vinte e quatro horas), que especificará os locais a serem prestados os serviços bem como o período de prestação dos mesmos;
- 2.17. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 25/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.17.1. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa ou em documento específico, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.18. Caso insatisfatório a qualidade dos **serviços**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 25/2021.
- 2.19. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os **serviços** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.

- 2.19.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os **serviços** sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.20. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos **serviços prestados**, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários contratados são os constantes da tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a **execução** dos **serviços**;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de **execução** dos **serviços** dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.
 - 6.1.09. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatosque, a seu**

critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

- 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 6.1.13. Emitir Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de **Canapi**, assinadas pelo Gestor ou Gestor de Contrato, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor competente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- 6.1.14. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Gestor do contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. **Executar** os **serviços** contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **25** /2021;
- 7.1.2. Oferecer os **serviços** contratados com **qualidade**.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os **serviços** recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a **execução** do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar do término do prazo de **execução** dos **serviços**, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato na execução do mesmo;
- 7.1.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, usuários dos

- serviços ou servidores da Prefeitura Municipal de **Canapi**, durante a prestação dos serviços;
- 7.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
 - 7.1.16. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
 - 7.1.17. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
 - 7.1.18. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o GESTOR DO CONTRATO e a CONTRATADA;
 - 7.1.19. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
 - 7.1.20. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
 - 7.1.21. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
 - 7.1.22. Credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de **Serviço**; proceder ao acompanhamento técnico da **execução dos serviços**; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os **serviços** cuja **execução** não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do **contrato**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a **execução dos serviços**, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. **O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.**
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos **serviços** de conformidade com o disposto na **Cláusula Segunda**;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de

qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência formal;

11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;

11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;

11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início da execução, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

~~11.4.4. Por dia de interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação a esta~~
SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)

- Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de **execução dos serviços**, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na **execução dos serviços**, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de _____ fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de

participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 0506006/2021, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2021, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 25/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **Mata Grande/AL**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

XXXX - Alagoas, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXX

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]